

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OROBÓ

TERMO DE CORREÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022, DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OROBÓ/PE, constituída pela Portaria conjunta nº 01, do Prefeito e Secretário Municipal de Assistência Social, composta pelas servidoras: **ELBA ELANIA DE FRANÇA, DILMA MARIA DA SILVA e SHIRLEY GABRIELE BARBOSA OLIVEIRA ANDRADE**, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de adequação do edital nº 01/2022, do Processo de Seleção Simplificado, que objetiva a contratação de 05 Visitadores Domiciliares para o Programa Criança Feliz, em atendimento a recomendação do TCE/PE, contida no Relatório Preliminar de Inspeção – Procedimento Interno nº PI2200119, **TORNA PÚBLICO A REPUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 01, do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022**, passando a constar a seguinte redação, alvo da republicação em anexo. Ficando validados todos os atos até o momento praticados no referido certame.

Orobó, 16 de fevereiro de 2022.

ELBA ELANIA DE FRANÇA

Comissão Organizadora

DILMA MARIA DA SILVA

Comissão Organizadora

SHIRLEY GABRIELE BARBOSA OLIVEIRA ANDRADE

Comissão Organizadora

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 (REPUBLICAÇÃO)

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OROBÓ, constituída via Portaria nº 01, de 07 de fevereiro de 2022, composta pelas servidoras **ELBA ELANIA DE FRANÇA, DILMA MARIA DA SILVA E SHIRLEY GABRIELE BARBOSA OLIVEIRA ANDRADE**, no uso de suas atribuições, torna público a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022, objetivando à contratação temporária por excepcional interesse público, baseada na Lei Municipal nº 780, de 07 de março de 2001 c/c a Lei Municipal nº 1.027, de 16/06/2016 e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, para o **PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as regras estabelecidas neste edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. A seleção destina-se à contratação de pessoal por prazo determinado para o PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, com fundamento na Lei Municipal nº 780, de 07 de março de 2001 c/c a Lei Municipal nº 1.027, de 16/06/2016 e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, a ser implementado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.2. O presente processo seletivo entrará em vigor na data de sua homologação e será válido até o dia 31/12/2022, na execução do Programa Criança Feliz, implementado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.3. O Processo Seletivo, de que trata o subitem anterior, será regido por este Edital, cujos critérios de avaliação serão experiência e análise de títulos.

1.4. Para a Análise da experiência e de Títulos, o(a) candidato(a) terá, obrigatoriamente, que apresentar a documentação comprobatória, no ato da inscrição, de acordo com o período estabelecido neste edital.

1.5. A descrição sintética das atribuições específicas da função, requisitos de formação, carga horária e vencimentos encontram-se discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.6. Será reservado o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas para a contratação de pessoas portadoras de deficiência, em cumprimento ao que assegura o art. 97, VI, “a” da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição especial com as atividades a serem desenvolvidas.

1.6.1. Para concorrer à vaga, o candidato deverá apresentar laudo médico emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência à classificação correspondente do Código Internacional de Doença – CID, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função, na Secretaria Municipal de Assistência Social, ou por correio eletrônico: satorobo@gmail.com, no ato da inscrição, em conformidade com as datas das inscrições previstas no Anexo II.

1.6.2. O não atendimento pelo candidato às exigências previstas no item 1.6.1 deste edital, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições para a presente seleção serão gratuitas e realizadas tanto de forma presencial quanto via correio eletrônico: satorobo@gmail.com, seja pelo próprio candidato ou por intermédio de procuração, pública ou particular, com firma reconhecida.

2.2. Os candidatos que já efetuaram a sua inscrição no presente certame, não serão prejudicados.

2.1. DOS REQUISITOS:

2.1.1 Ser brasileiro(a) nato ou naturalizado(a), ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro.

2.1.2 Apresentar cópia do RG e CPF.

2.1.3 Apresentar no ato da inscrição, seja ela realizada de forma presencial, na Secretaria Municipal de Assistência Social ou via correio eletrônico: satorobo@gmail.com,, cópia do Certificado de Conclusão de Curso ou diploma exigido para o cargo, e carteira do conselheiro regional a que se referir o profissional.

2.1.4 Ter, na data da contratação, a idade mínima de 18 anos.

2.2. DOS PROCEDIMENTOS:

2.2.1. São procedimentos para a inscrição:

2.2.2. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar pela vaga a qual irá concorrer;

- 2.2.3. O(a) candidato (a) poderá efetuar apenas uma inscrição.
- 2.2.4. O(a) candidato (a) inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas no preenchimento do Formulário de Inscrição.
- 2.2.5. Não serão aceitas inscrições por outra via não previstas neste edital, condicional ou extemporânea.
- 2.2.6. O(a) candidato (a) deverá anexar apenas a documentação de uma única inscrição, após certificar-se de sua opção.
- 2.2.7. As inscrições que não atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital serão tornadas sem efeito.

3. DA SELEÇÃO:

- 3.1. A Seleção será realizada através da Análise Curricular para se aferir a Experiência Profissional e os Títulos, de caráter classificatório e eliminatório. A falta de documentação exigida nas inscrições tem caráter eliminatório.
- 3.2. A análise da Experiência Profissional valerá 0 (zero) até 05 (cinco) e de Títulos valerá de 0 (zero) até 05 (cinco) pontos e se dará através da análise curricular, conforme pontuação estabelecida nos subitens 3.3 e 3.4 deste edital.
- 3.3. Conterá como Experiência Profissional o período trabalhado, superior a 06 (seis) meses, com a seguinte pontuação: 6 meses = 1,0 ponto; 1 ano = 2,0 pontos; 1 ano e 6 meses = 3,0 pontos; 2 anos = 4,00 pontos; e 2 anos e seis meses ou mais = 5,0 pontos.
- 3.4. Para a pontuação dos Títulos serão considerados: Graduação = 1,0 ponto; Especialização = 3,0 pontos; Mestrado = 4,0 pontos; Doutorado = 5,0 pontos.
- 3.5. Não serão aceitos protocolos assinados fora do período estabelecido neste edital que compreendam documentos, para fins de comprovação de titulação e experiência.
- 3.6. Cada item de avaliação será contado apenas uma vez.
- 3.7. A contagem do tempo de Experiência Profissional será comprovada através da apresentação dos documentos a seguir:
- a) Contrato de trabalho e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as páginas de identificação, cargo, o início e o término do contrato, se for o caso;
- b) Último contracheque, com data de admissão, ou outro documento equivalente;
- c) Certidão ou declaração de tempo de serviço público ou privado, emitida pela Instituição em que trabalha ou trabalhou, em papel timbrado da Instituição, contendo disciplina, carga horária, início e término do vínculo.
- 3.8. Para fins desse Edital, entende-se como experiência profissional, o trabalho/função efetivamente desempenhado como Visitadores Domiciliares em programas congêneres ao Programa Criança Feliz da Secretaria Municipal de Assistência Social, no município de Orobó-PE.
- 3.9. Não será admitida pontuação final 0 (zero), no presente edital.

4. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS RECURSOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA HOMOLOGAÇÃO:

- 4.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise da Experiência e de Títulos.
- 4.2. Os candidatos serão classificados de acordo com a pontuação obtida;
- 4.3. Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
- I- O candidato com maior escolaridade.
- II- O candidato com maior idade;
- III – Ter sido jurado.
- 4.4. Nada obstante ao disposto no subitem imediatamente acima transcrito, fica assegurado ao (à) candidato (a) que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003(Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item.
- 4.5. Será disponibilizado o resultado final da seleção no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social, no Mural da Prefeitura de Orobó e no Diário Oficial da Amupe.

5. DOS RECURSOS:

- 5.1. O candidato que de alguma forma discordar do resultado da seleção, poderá interpor recurso no prazo estabelecido no Anexo II deste edital pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, por via remota ou através de interposição por via postal, observando o prazo previsto no edital;
- 5.2. O recurso será dirigido à Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, por meio do endereço eletrônico: satorobo@gmail.com, presencialmente, ou através dos correios no seguinte endereço: Avenida Agamenon Magalhães, s/n, Centro – Orobó-PE – CEP 55745-000, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo simplificado do Anexo V deste edital.
- 5.3. Acaso o recurso seja julgado procedente, cujo resultado venha a causar alteração na ordem de classificação, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado providenciará nova publicação do resultado final na forma do item 4.5 incluindo-se as alterações.

6. DA CONVOCAÇÃO:

- 6.1. O candidato classificado será convocado pela ordem de pontuação decrescente, mediante comunicação prévia via e-mail, telefone e Correios no endereço informado pelo candidato no ato da inscrição.
- 6.2. O(A) candidato(a) que não cumprir os prazos estabelecidos no instrumento de convocação será considerado eliminado do processo seletivo.

7. DA CONTRATAÇÃO:

- 7.1. A jornada de trabalho, atribuições, localização, remuneração dos contratados e demais informações relativas às suas funções acham-se descritas no Anexo I deste edital.
- 7.2. O prazo de vigência, e demais condições contratuais observará o disposto na Lei Municipal nº 780/2001 c/c a Lei Municipal nº 1.027 e alterações posteriores.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 8.1. O contrato será vigente até o dia 31 de dezembro de 2022, conforme execução do PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, cuja convocação para as vagas e designação obedecerão rigorosamente à ordem de classificação, respeitada a ordem de prioridade (portadores de necessidades).
- 8.2. A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.
- 8.3. A classificação do(a) candidato(a) assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social, a existência de vaga no âmbito do Programa Criança Feliz, à rigorosa ordem decrescente dessa classificação e ao prazo de validade do certame, que será até o dia 31/12/2022.
- 8.4. O(a) candidato(a) deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, enquanto estiver participando deste processo, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.
- 8.5. É de responsabilidade do(a) candidato(a): acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao processo seletivo, os quais serão sempre divulgados nos locais especificados neste Edital.
- 8.6. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.
- 8.7. Dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital, não serão objetos de avaliação para esta seleção.
- 8.8. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado.

Orobó, 07 de fevereiro de 2022.

ELBA ELANIA DE FRANÇA

Comissão Organizadora

DILMA MARIA DA SILVA

Comissão Organizadora

SHIRLEY GABRIELE BARBOSA OLIVEIRA ANDRADE

Comissão Organizadora

ANEXO I

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022)

(REPUBLICAÇÃO)**QUADRO DE VAGAS**

CARGO / NÚMERO DE VAGAS	ATRIBUIÇÕES / REQUISITOS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO
VISITADOR DOMICILAR 05 vagas totais 04 vagas gerais 01 vaga para portador de deficiência	Profissional responsável por planejar e realizar visitas às famílias, com apoio e acompanhamento do supervisor, desempenhando as funções de Educador Social, Orientador Social e cuidador social. Observar os protocolos de visita e fazer os devidos registros de informações acerca das atividades desenvolvidas. Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário. Registrar as visitas. Identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede, visando sua efetivação (como a educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social). Demais atribuições relativas ao Programa Criança Feliz estabelecida pelo Governo Federal, por meio do Decreto nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, e consolidada pelo Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida. Requisito: Ensino médio completo.	40 HORAS SEMANAIS	RS1.100,00

ANEXO II

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022)

(REPUBLICAÇÃO)**CALENDÁRIO**

EVENTO	DATA / PERÍODO	LOCAL
Apresentação do formulário de Inscrição (de forma gratuita), de documentos, títulos e laudos dos portadores de deficiência. Os interessados podem apresentar esses itens presencialmente, na Secretaria Municipal de Assistência Social, através dos Correios, ou pelo Correio eletrônico: sasorobo@gmail.com.	De 08/02/2022 a 15/02/2022 Das 09h às 16h	Secretaria Municipal de Assistência Social, Avenida Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Orobó/PE, CEP: 55745-000, Fone: (81) 3656-1138, Correio eletrônico: sasorobo@gmail.com.
Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção	Dia 16/02/2022	Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Avenida Agamenon Magalhães, s/nº, Orobó/PE, Fone: (81) 3656-1138, Correio eletrônico: sasorobo@gmail.com.
Recursos (poderão ser interpostos presencialmente, na respectiva secretaria; pelos correios; ou de forma remota).	Dia 17/02/2022 e 18/02/2022	Secretaria Municipal de Assistência Social, Avenida Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Orobó/PE, CEP: 55745-000, Fone: (81) 3656-1138, Correio eletrônico: sasorobo@gmail.com.
Julgamento dos Recursos/ Divulgação do Resultado definitivo	Dia 21/02/2022	Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Avenida Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Orobó/PE, CEP: 55745-000, Fone: (81) 3656-1138, Correio eletrônico: sasorobo@gmail.com. Diário Oficial da Amupe.
Contratação	A partir do dia 22/02/2022	Secretaria Municipal de Assistência Social, Avenida Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Orobó/PE, CEP: 55745-000, Fone: (81) 3656-1138, Correio eletrônico: sasorobo@gmail.com

ANEXO III

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022)

(REPUBLICAÇÃO)**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 01/2022			
Inscrição nº _____			
Solicito a inclusão dos meus dados no processo seletivo simplificado nº 01/2022			
I – IDENTIFICAÇÃO			
Nome do Candidato(a): _____			
Endereço: _____		Nº.: _____	
Bairro: _____	Cidade: _____	CEP: _____	UF: _____
RG: _____	Orgão Emissor: _____	Data de Emissão: _____	
CPF: _____			
III – CARGO / FUNÇÃO PRETENDIDA: _____		Assinatura do candidato(a) _____	
Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.			

PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO

ESPECIFICAR:

() MOTORA

() FONO-AUDITIVA

() VISUAL

() OUTRAS _____.

ANEXO IV**(REPUBLICAÇÃO)****TABELA DE PONTUAÇÃO****ANÁLISE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DE TÍTULOS**

NOME DO CANDIDATO: _____

CARGO/FUNÇÃO: _____ N.º de Inscrição: _____

ANÁLISE CURRICULAR	NOTAS ALCANÇADAS
EXPERIÊNCIA (de 0 a 05)	
TÍTULO (de 0 a 05)	
PONTUAÇÃO FINAL	

AVALIADOR: _____
ASSINATURA

ANEXO V

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado 01/2022)
(REPUBLICAÇÃO)

FORMULÁRIO DE RECURSO

À ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OROBÓ DE Nº 01/2022, DESTINADO A SELECIONAR VISITADORES DOMICILARES PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

PREZADOS SENHORES,

Eu, _____, candidato (a) ao cargo de _____, Inscrição nº _____ localidade _____, do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 01/2022, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OROBÓ, venho através deste apresentar RECURSO em razão do seguinte fato:

RAZÕES DO RECURSO

Orobó/PE, ___ / ___ / ____.

Assinatura do candidato recorrente

Publicado por:
Graciele Maria de Moura Evaristo
Código Identificador:7D5629DF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LOTES MAL SUCEDIDOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2022 - SRP**

Processo Licitatório Nº: 002/2022; CPL02; Pregão Eletrônico – Nº 002/2022 - SRP; Compras; Objeto a: **Registro de preços para eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades dos pacientes que participam das atividades terapêuticas no CAPS – Centro de Atenção Psicossocial e Residência Terapêutica no Âmbito do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares;**

LOTES MAL SUCEDIDOS

Lote	Descrição	Status
2	CATMAT: 353155 - AÇUCAR CRISTAL	FRACASSADO
5	CATMAT:295546 - Adoçante Com Stévia	FRACASSADO
6	CATMAT: 460501 - AVEIA EM FLOCOS FINOS	FRACASSADO
8	CATMAT: 232236 - BISCOITO DOCE (MÁRIA)- SAVOR LEITE	FRACASSADO
9	CATMAT: 463567 - CAFÉ EM PÓ	FRACASSADO
15	CATMAT: 459017 - FLOCÃO DE MILHO	FRACASSADO
17	CATMAT: 460263 - FARINHA DE TRIGO	FRACASSADO
19	CATMAT: 446019 - LEITE EM PÓ INTEGRAL	FRACASSADO
21	CATMAT: 463699 - MARGARINA COMUM C/SAL -	FRACASSADO
24	CATMAT: 463692 - OLÉO DE SOJA	FRACASSADO
27	CATMAT: 449003 - SARDINHA EM LATA	FRACASSADO
28	CATMAT: 339479 - TEMPERO PRONTO, SAVOR CARNE	FRACASSADO
30	CATMAT: 464374 - ABACAXI	FRACASSADO
31	CATMAT: 463938 - ALHO	FRACASSADO
32	CATMAT: 464377 - BANANA COMPRIDA	FRACASSADO
33	CATMAT: 464449 - BANANA PRATA	FRACASSADO
34	CATMAT: 463761 - BATATA DOCE	FRACASSADO
35	CATMAT: 463784 - CEBOLA	FRACASSADO
36	CATMAT: 463778 - CHUCHU	FRACASSADO
37	CATMAT: 463876 - COENTRO	FRACASSADO
38	CATMAT: 352306 - COCO SECO	FRACASSADO
39	CATMAT: 459085 - GOMA PARA TAPIOCA	FRACASSADO
40	CATMAT: 464392 - GOIABA VERMELHA	FRACASSADO
41	CATMAT: 463789 - INHAME	FRACASSADO
42	CATMAT: 464393 - LARANJA PÉRA	FRACASSADO
44	CATMAT: 463795 - MACAXEIRA (MANDIOCA)	FRACASSADO
45	CATMAT: 464415 - MARACUJA	FRACASSADO